

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ESPECÍFICO PARA O PROJETO ROCK
SCHOLL E PROJETO DO CURSO DE ÓRGÃO**

Nº Compromisso: AD 01/2022

Entre o Centro Cultural de Amarante com o número de identificação fiscal 501328106, com sede na Rua Nova, 112 representado por Francisco Laranjeira, na qualidade de Presidente, e Taí Laranjeira, na qualidade de Vice-Presidente, designado por primeiro outorgante; e Amadeu Palhares, Instrumentos Musicais, Sociedade Unipessoal, com o número de identificação fiscal nº 508 614 856, com sede Avenida da Abelheira, 24 – 4900-926 Viana do Castelo, representada por ~~Amadeu Palhares~~, na qualidade de representante legal, designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

Aquisição de instrumentos e material específico para o projeto Rock Scholl e projeto do curso de Órgão do Conservatório, para o ano letivo de 2021/2022 até 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª

PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução até 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA 3ª

ATO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação foi tomada no dia 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA 4ª

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Foi aprovada a minuta do contrato em 29 de julho de 2022.

CLÁUSULA 5ª

PREÇO CONTRATUAL

O valor a pagar pelo 1º outorgante será de 10 219,84€ (Dez mil duzentos e dezanove euros e oitenta e quatro cêntimos). Ao valor mencionado acresce IVA à taxa em vigor.

CLÁUSULA 6ª

VALIDADE DO CONTRATO

Este contrato é válido desde a data da assinatura até 15 de setembro de 2015.

CLÁUSULA 7ª

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato a realizar no ano económico da celebração do mesmo é AD nº01/2022, na Fonte de Financiamento POCH.

CLÁUSULA 8ª

GESTOR DO CONTRATO

Identifica-se Carlota Babo, Gestor do Contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9ª

CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do ponto 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida prestação de caução.

CLÁUSULA 10ª

CONFIDENCIALIDADE

De acordo com as boas práticas, Amadeu Palhares, Instrumentos Musicais, UNP compromete-se a que os seus colaboradores ao serviço, respeitem a confidencialidade dos documentos e outros elementos, bem como o cumprimento dos demais princípios fundamentais que fazem parte do Código Deontológico.

CLÁUSULA 11ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Caberá exclusivamente ao 2º Outorgante o cumprimento das disposições legais vigentes para o exercício da atividade, relativamente ao pessoal, nomeadamente as respetivas deslocações, a posse de um seguro de Acidentes de trabalho e de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos que possam decorrer do exercício desta atividade.

CLÁUSULA 12ª

FORO COMPETENTE

O 2º Outorgante declara que observará as normas regulamentares em vigor e que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que se achar previsto na Legislação em vigor.

O 2º Outorgante aceita, ainda, que todas as questões emergentes do contrato que fique estipulado o foro da Comarca do 1º Outorgante, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA 13ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato foi elaborado em duplicado, e será assinado pelos representantes de ambas as partes, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Data: 29/07/2022

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Assinado por: **João Francisco Abreu Laranjeira**
Lima
Num. de Identificação: 10340867
Data: 2022.07.29 11:52:09+01'00'

Assinado por: **Amadeu Alberto Pereira Palhares**
Num. de Identificação: 09601417
Data: 2022.08.05 13:53:05+01'00'

Assinado por: **António Carlos de Sousa Laranjeira**
Lima
Num. de Identificação: 00991369
Data: 2022.07.29 11:53:58+01'00'